



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**OFÍCIO CJR-CMF Nº 006/2019.**

Fundão, 14 de novembro de 2019.

**EXMO. SR. ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**FUNDÃO - ES**

Conforme disposto no Art. 69 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão-ES, solicitamos a Vossa Excelência que conforme decidido na 28ª (vigésima oitava) Reunião Extraordinária desta Comissão, foi deliberado que os documentos juntados ao Projeto de Lei nº 063/2019, que “Dá Denominação de Maria Neves Pereira” a Sala dos Professores da Escola Enéas Ferreira, Distrito de Timbuí, no Município de Fundão/ES”, não são satisfatórios para instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, Exmo. Sr. Ataídes Soares da Silva, conforme disposto no Art. 146-B, inciso VI, do Regimento Interno, assim a pedido do mesmo, solicitamos que seja apresentado pela Exmo. Sr. Ronaldo Broetto Scaquetti, o seguinte documento:

- Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal atestando a não existência de denominação anterior, bem como a exata localização do patrimônio municipal a ser denominado.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
RONALDO BROETTO SCAQUETTI  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação